

## RELATÓRIO

Encaminhamos o procedimento administrativo, N.º 017/2024, protocolo N.º 017/2024, referente à contratação de serviços técnico-especializados de consultoria para Elaborar, Desenvolver e Implementar a Gestão por Processos de Trabalho e Indicadores de Desempenho; Reestruturação Administrativa e Organizacional, e da Estrutura de Cargos; Elaborar e Implementar Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores; Elaboração e Implantação de Projeto de Enquadramento; Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES.

As empresas que apresentaram orçamento foram:

-“**RESOLVE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**”. CNPJ 45.283.887/0001-00. RUA OLÍVIO D'ASSUNÇÃO FERREIRA, 73, APTO 126, MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP 03.167-090.

-“**OBSERVANDO O TRÂNSITO CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, PROJETOS E QUALIDADE LTDA**”. CNPJ 34.380.266/0001-29. AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 22, VILA MOGILAR, MOGI DAS CRUZES/SP, CEP 08.773-380.

-“**PERFIX ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**”. CNPJ 10.483.942/0001-21. RUA FRANCISCO D'ASSIS PRADO,101, JARDIM SÃO ROBERTO, AMPARO/SP, CEP 13.901-130.

-“**GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”. CNPJ 31.781.330/0001-95. RUA JAGUARI, 86, BALNEÁRIO DE PIÇARRAS/SC, CEP 88.380-000.

-“**INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR - ICPL**”. CNPJ 46.984.436/0001-63. AV. CARLOS DE MEDEIROS, 59, CENTRO, BAIXO GUANDU/ES, CEP 29.730-000.

Desta forma, após analisarmos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** tivemos por vencedora a **EMPRESA “INSTITUTO CAPACITAR PARA LEGISLAR - ICPL”**. CNPJ 46.984.436/0001-63. **VALOR TOTAL – R\$ 31.275,70 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

A fim de atender o que dispõe a Legislação, fora divulgado no Diário Oficial, aviso de dispensa de licitação, bem como disponibilizado no site oficial <https://www.camaraitarana.es.gov.br/transparencia/licitacao>, no intuito de captar orçamentos. Após três dias de publicação do referido aviso, Termo de Referência e modelo de orçamento, apenas as empresas supramencionadas encaminharam orçamento.

Visando verificar a compatibilidade do preço praticado no mercado em relação a prestação do serviço objeto da presente contratação, esta Comissão realizou diligências na busca por contratos firmados por outros Órgãos, seguindo os mesmos anexo a este.

Quanto a referida contratação observa-se que a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa não ganhou por menor preço em todos os itens. Contudo, tendo em vista a peculiaridade do serviço, seria



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prejudicial, inviável para a Contratante, utilizar este critério de julgamento, razão pela qual, aplicou-se ao caso o menor preço global.

Desta forma, finalizando, informamos que a empresa está em dia com regularidade fiscal e trabalhista, conforme certidões anexas.

Itarana/ES, 08 de março de 2024.

Cordialmente.

**JAUDETE DE LIMA MALTA**

Agente de Contratação

**MARCOS COVRE BERGAMASCHI**

Membro

**KEILA FERREIRA LOPES**

Membro

**LAIS BECALI**

Membro

**ALCIANA DOS SANTOS DA SILVA BINDA**

Membro

**GERALDO ANTONIO DAL'COL**

Membro